

às 12:00 horas. Agendamento no telefone (91) 3210-0670.

Leiloeiro designado: Marcelo Gonçalves Lobo

Local de Abertura: Garagem do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sito à Travessa Rui Barbosa, nº 726, entre Tiradentes e Boa Ventura, Reduto – Belém/PA, CEP. 66053-260.

Data do certame: 18 de agosto de 2020.

Hora de Abertura: 10h.

Protocolo: 566197

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 36.096, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 33/2020 – SEADM, protocolizado sob o Expediente nº 2020/03929-7.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a servidora CLAUDIA ADRIANA MENDES SANTOS, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 0101180, da função gratificada de Gerente de Fiscalização, a partir de 01-08-2020.

Art. 2º DESIGNAR a referida servidora para exercer a função gratificada de Coordenadora de Suprimento e Almoarifado, a partir de 01-08-2020.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de julho de 2020.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente

Protocolo: 566273

PORTARIA Nº 36.104 DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 33/2020 – Coordenadoria de Administração Predial- CAP, protocolizado sob o Expediente nº 2020/03779-0,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor ROBERTO CARLOS MENDONÇA BARROS, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100160, para substituir RAIMUNDO SOCORRO GOMES DA SILVA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100270, no serviço de vigilância, no período de 01 a 30-07-2020.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de julho de 2020.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente

Protocolo: 566249

PORTARIA Nº 36.098, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 032/2020 – SEADM protocolizado sob o Expediente nº 2020/03845-4,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor JOSÉ CLÁUDIO COUTO SALGADO, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100297, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor de Logística e Patrimônio, durante o impedimento da titular, RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, no período de 27-07 a 03-08-2020.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de julho de 2020.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente

Protocolo: 566255

RESOLUÇÃO Nº 19.194

(Processo nº 2020/51142-8)

Dispõe sobre a autorização plenária para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o TCE/TO com vistas à realização de atividades voltadas ao aperfeiçoamento profissional dos seus integrantes e desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o necessário intercâmbio entre as Instituições Públicas especialmente entre órgãos congêneres, visando a troca de experiências, informações e tecnologias com vistas ao aprimoramento dos serviços públicos; Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "b" do RITCE;

Considerando o parecer 168/2020-PROJU da Procuradoria deste Tribunal de Contas do Estado do Pará no qual se manifesta favorável a celebração em epígrafe;

Considerando ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 5.734, desta data;

RESOLVE unanimemente,

Art. 1º AUTORIZAR a Presidência a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins visando ao intercâmbio científico, educacional e tecnológico, com a troca de experiências, informações e tecnologias, oferta mútua de cursos de capacitação, pós-graduação em nível de especialização, cursos de aprimoramento, bem como nas ativi-

dades de pesquisa e publicações científicas de interesse comum.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 28 de julho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 19.195

(Processo nº 2020/51145-0)

Dispõe sobre a autorização plenária para baixa no patrimônio do TCE/PA de bens considerados inservíveis.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando expediente da Coordenadoria de Patrimônio, informando a existência de bens inservíveis para esta Corte de Contas, autuado sob o n.º 2019/11573-0;

Considerando o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação Patrimonial instituída pela PORTARIA Nº. 35.699, de 14 de janeiro de 2020;

Considerando o parecer nº 112/2020 da Procuradoria e a Manifestação nº 061/2020 da Secretaria de Controle Interno, devidamente homologados;

Considerando proposição apresentada pela Presidência, constante da Ata nº 5.734, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º AUTORIZAR a Presidência dar baixa no patrimônio deste Tribunal dos bens considerados inservíveis, constantes das relações do Processo nº 2020/51145-0, apresentada pela Comissão de Avaliação Patrimonial, e proceder à alienação dos mesmos na forma prevista na legislação correlata.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 28 de julho de 2020.

Republicadas por Retificação

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 18 de setembro de 2018, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 57.999

(Processo nº 2006/50744-2)

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio SEDUC n.º 171/2005 e Termo Aditivo.

Responsável/Interessado: FRANCISCO EUDES LOPES RODRIGUES e PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Advogada: SÂMIA HAMOY GUERREIRO – OAB/PA n.º 20.176.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 83, incisos II e III, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1-Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. FRANCISCO EUDES LOPES RODRIGUES, Ex-Prefeito Municipal de Tomé-Açu, CPF:026.030.203-15, à devolução aos cofres públicos do valor de R\$43.233,30 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos), devidamente corrigido monetariamente a partir de 27/12/2005 e acrescido de juros até a data de seu efetivo recolhimento;

2-Aplicar-lhe as multas nos valores de R\$4.323,33 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) pelo débito apontado, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por grave infração à norma legal, e no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para o pagamento das multas cominadas, o disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações das multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Republicado por incorreção

Protocolo: 566141

PORTARIA Nº 36.095, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 33/2020 – SEADM, protocolizado sob o Expediente nº 2020/03929-7.

R E S O L V E:

DISPENSAR a servidora GISELE MOURA DE QUEIROZ, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 0100866, da função gratificada de Coordenadora de Suprimento e Almoarifado, a partir de 01-08-2020.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de julho de 2020.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente

Protocolo: 566271

PORTARIA Nº 36.106 DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 33/2020 – Coordenadoria de Administração Predial- CAP, protocolizado sob o Expediente nº 2020/03779-0,